

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05.SAS-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria DE SAÚDE, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.SAS-PE/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/)

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 09 de junho de 2025.

DATA DA SESSÃO: 25 de junho de 2025 – 09:30h.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04 de julho de 2025 – 09:30h.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.SAS-PE/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.SAS-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Será aberto prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interpor recursos para os participantes;

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.7. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/)

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por

documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam

participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras-CE, 06 de junho de 2025.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 723.429,54 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - OXIGÊNIO MEDICINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 1 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 1 M CÚBICO	CL	606	R\$ 95,00	R\$ 57.570,00
2	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 3 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 3 M CÚBICO	CL	379	R\$ 180,00	R\$ 68.220,00
3	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 7 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 7 M CÚBICO	CL	379	R\$ 249,48	R\$ 94.552,92
4	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 10 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 10 M CÚBICO	CL	737	R\$ 358,67	R\$ 264.339,79
Valor Total do Lote				R\$ 484.682,71	
Lote 02 - OXIGÊNIO MEDICINAL (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

1	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 1 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FÍSICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 1 M CÚBICO	CL	94	R\$ 95,00	R\$ 8.930,00
2	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 3 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FÍSICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 3 M CÚBICO	CL	71	R\$ 180,00	R\$ 12.780,00
3	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 7 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FÍSICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 7 M CUBICO	CL	71	R\$ 249,48	R\$ 17.713,08
4	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 10 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FÍSICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 10 M CÚBICO	CL	113	R\$ 358,67	R\$ 40.529,71
Valor Total do Lote				R\$ 79.952,79	

Lote 03 - CILINDROS DE OXIGÊNIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 1M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO	CL	23	R\$ 1.317,28	R\$ 30.297,44
2	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 3M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	15	R\$ 1.794,25	R\$ 26.913,75
3	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 7M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	15	R\$ 2.244,33	R\$ 33.664,95
4	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 10M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	9	R\$ 3.050,00	R\$ 27.450,00
5	CARRINHO PARA TRASPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO DE AT 10M CÚBICO.	UND	1	R\$ 952,02	R\$ 952,02
Valor Total do Lote				R\$ 119.278,16	

Lote 04 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 1M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO	CL	7	R\$ 1.317,28	R\$ 9.220,96
2	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 3M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	5	R\$ 1.794,25	R\$ 8.971,25
3	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 7M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	5	R\$ 2.244,33	R\$ 11.221,65
4	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 10M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	3	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00
5	CARRINHO PARA TRASPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO DE AT 10M CÚBICO.	UND	1	R\$ 952,02	R\$ 952,02
Valor Total do Lote				R\$ 39.515,88	

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

- **Fornecimento de Oxigênio Medicinal**
- Fornecer oxigênio medicinal com grau de pureza mínimo de 99%, conforme RDC Anvisa nº 69/2014.
- Garantir que o produto seja industrializado por empresa regularizada junto à Anvisa e com registro válido.

- Entregar o oxigênio acondicionado em cilindros de alta pressão, lacrados, rotulados e identificados corretamente.
- Fornecer o produto em conformidade com as normas da ABNT e da Farmacopeia Brasileira.
- Realizar entregas programadas ou sob demanda, conforme cronograma pactuado com a Secretaria de Saúde.
- Disponibilizar plantão para atendimento emergencial (24h), garantindo entrega em até 4h em casos críticos.
- Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do oxigênio nos locais designados, com segurança e observância das normas de manuseio de gases medicinais.
- Disponibilizar cilindros cheios para reposição imediata em caso de vazios ou defeituosos.
- Assegurar que os cilindros de fornecimento estejam revisados, com teste hidrostático em dia, válvulas íntegras e pintura conforme norma ABNT NBR 12962.
- Substituir de imediato qualquer cilindro com avaria ou fora das especificações técnicas.
- **Aquisição e Entrega de Cilindros de Oxigênio (novos)**
- Fornecer cilindros novos de aço, com capacidades de 10L, 20L e 40L, conforme solicitação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantir que os cilindros estejam certificados pelo INMETRO e fabricados conforme as normas da ABNT (especialmente NBR 12962 e NBR 12274).
- Entregar os cilindros com válvulas de alta pressão compatíveis com uso hospitalar e tampa de proteção rosqueável.
- Garantir que os cilindros estejam prontos para uso imediato, com pintura padronizada na cor verde e rótulo permanente de identificação do gás.
- Entregar os cilindros nos locais indicados, realizando a conferência técnica junto à equipe da Secretaria de Saúde.
- Fornecer manual técnico e termo de garantia de fabricação para todos os cilindros adquiridos.
- Substituir qualquer cilindro com defeito de fabricação, danos estruturais ou que não atenda aos requisitos normativos.
- Responsabilizar-se pelo transporte seguro dos cilindros até os pontos definidos, com observância das normas de segurança NR-20 e NR-29.

Valor Total

R\$ 723.429,54

- 2.2. A definição do quantitativo para o fornecimento de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros baseia-se na análise da demanda registrada no último processo de contratação e nas atuais necessidades das unidades de saúde, especialmente do Hospital Municipal Joaquim Guimarães. A aquisição de novos cilindros, com diferentes capacidades, visa ampliar a autonomia logística do município, substituindo unidades desgastadas e evitando a dependência exclusiva de comodatos ou fornecimentos emergenciais. Consideraram-se o consumo médio, a capacidade de armazenamento e o tempo de reposição, propondo-se um quantitativo que garanta operação contínua por no mínimo 48 horas, mesmo em situações críticas. A estimativa fundamenta-se em dados históricos, projeções operacionais e diretrizes de segurança assistencial.
- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202505290001. Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Groáiras, por meio do Hospital Joaquim Guimarães e das unidades do Programa Saúde da Família (PSF), realiza atendimentos diários a uma população que depende diretamente da continuidade e da qualidade dos serviços prestados pelo sistema público

de saúde. Dentre os insumos essenciais para o funcionamento das atividades assistenciais, destaca-se o oxigênio medicinal, amplamente utilizado em situações de urgência e emergência, em procedimentos clínicos, cirúrgicos e terapêuticos, bem como no suporte a pacientes com doenças respiratórias agudas ou crônicas.

Atualmente, o contrato vigente que assegura o fornecimento desse insumo vital encontra-se em sua fase final, com término previsto para os próximos dias. Dessa forma, a administração municipal precisa viabilizar, de forma célere e eficaz, uma nova contratação para garantir o abastecimento contínuo e regular de oxigênio medicinal em todas as unidades de saúde que compõem a rede municipal. A não renovação imediata comprometeria a capacidade de resposta do sistema de saúde local, prejudicando o atendimento a pacientes em estado crítico e colocando em risco a vida e a segurança dos mesmos.

Além da contratação do fornecimento de oxigênio medicinal, torna-se igualmente necessária a aquisição de cilindros de oxigênio em quantidade adequada para garantir o armazenamento e o transporte do insumo, especialmente em situações emergenciais, em domicílios atendidos pelas equipes do PSF e em unidades onde não há sistema de oxigênio canalizado. A reposição e ampliação do número de cilindros disponíveis visa suprir deficiências existentes, prevenir a indisponibilidade do insumo em momentos críticos e garantir o funcionamento eficiente da logística de distribuição nas unidades de saúde do município.

O Hospital Joaquim Guimarães, por se tratar da principal unidade de média complexidade do município, conta com leitos para internação e realiza diversos atendimentos de urgência, muitos dos quais dependem diretamente do uso de oxigênio. As equipes dos PSFs também realizam atendimentos domiciliares e suporte a pacientes com condições clínicas que, por vezes, exigem o uso temporário ou contínuo de oxigenoterapia.

Portanto, a necessidade de contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, aliada à aquisição de cilindros, se justifica pela essencialidade desse insumo na rotina dos atendimentos, sendo imprescindível para assegurar a manutenção das atividades dos serviços de saúde do município de Groaíras, garantindo, assim, o cumprimento do dever constitucional de oferecer assistência integral e contínua à população.

- 3.2. Para viabilizar essas intervenções, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão.”

A utilização do pregão como modalidade licitatória para o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e aquisição de cilindros de oxigênio encontra amparo legal no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é indicada para a contratação de bens e serviços comuns, cuja natureza é padronizável, como é o caso do objeto em questão. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas objetivas e bem definidas, o que permite a elaboração de um edital claro e preciso, garantindo isonomia entre os participantes e critérios de julgamento objetivos.

A escolha do pregão eletrônico se justifica também pela necessidade de agilidade processual, economicidade e maior competitividade entre os fornecedores, fatores essenciais para a gestão eficiente dos recursos públicos na área da saúde. O formato eletrônico promove maior

transparência ao processo licitatório e reduz significativamente os riscos de irregularidades, uma vez que permite a realização de lances sucessivos em ambiente virtual seguro e auditável.

Além disso, a adoção do pregão atende integralmente aos princípios constitucionais da administração pública, como eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade. Assim, a opção por essa modalidade licitatória revela-se como a mais adequada para a contratação pretendida, assegurando à administração pública o melhor custo-benefício, qualidade e regularidade no fornecimento de insumos essenciais à prestação de serviços de saúde no município de Groaíras-CE.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**. O fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por atender a uma necessidade permanente e essencial da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de insumo indispensável ao funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, cuja demanda é previsível e recorrente ao longo do tempo.

A continuidade do fornecimento visa garantir a regularidade do atendimento, especialmente em situações emergenciais, evitando riscos à saúde pública. Assim, justifica-se a contratação por meio de registro de preços, que permite atender às demandas futuras e eventuais com eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme os princípios previstos nos arts. 11 e 37 da referida lei.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 15.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 15.9. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 15.10. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.11. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 15.12. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 15.13. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- 15.14. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 15.15. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.16. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.18. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.19. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).
- 15.20. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.
- 15.21. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, quando exigível para o tipo de gás medicinal fornecido, conforme RDC vigente da ANVISA.
- 15.22. REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO À ANVISA, conforme exigido para empresas que comercializam gases medicinais, de acordo com a legislação sanitária vigente.
- 15.23. CÓPIA DO REGISTRO expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou pelo no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- 15.24. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;
- 15.25. Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo ou apresentar a relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO” disponível no site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>, devidamente destacada.

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Groaíras em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701	2.045	0701 10.301.1001.2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1600000000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO
		2.052	0701 10.302.1003.2.052 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1500100200 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. SAÚDE
		2.045	0701 10.301.1001.2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.04 – MATERIAL PERMANENTE – APA.EQ. UT. MED. ODONT. LAB. HOSPITALAR	1600000000 - TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO
		2.052	0701 10.302.1003.2.052 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. SAÚDE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras – CE, 06 de junho de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

O contrato atualmente vigente para o fornecimento de oxigênio hospitalar nos estabelecimentos de saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras está em fase de encerramento, o que exigirá a imediata adoção de providências para garantir a continuidade do abastecimento desse insumo essencial. A ausência de nova contratação comprometeria a regularidade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, especialmente àqueles em estado crítico ou que necessitam de suporte respiratório contínuo. Diante disso, faz-se necessária a realização de um novo processo de contratação, a fim de assegurar o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal e, consequentemente, a segurança dos usuários do sistema de saúde municipal e a eficácia das ações terapêuticas nas unidades assistenciais. Levando em consideração que a insuficiência de fornecimento de oxigênio hospitalar nos estabelecimentos de saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras compromete a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes que necessitam desse insumo essencial.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras, por meio do Hospital Joaquim Guimarães e das unidades do Programa Saúde da Família (PSF), realiza atendimentos diários a uma população que depende diretamente da continuidade e da qualidade dos serviços prestados pelo sistema público de saúde. Dentre os insumos essenciais para o funcionamento das atividades assistenciais, destaca-se o oxigênio medicinal, amplamente utilizado em situações de urgência e emergência, em procedimentos clínicos, cirúrgicos e terapêuticos, bem como no suporte a pacientes com doenças respiratórias agudas ou crônicas.

Atualmente, o contrato vigente que assegura o fornecimento desse insumo vital encontra-se em sua fase final, com término previsto para os próximos dias. Dessa forma, a administração municipal precisa viabilizar, de forma célere e eficaz, uma nova contratação para garantir o abastecimento contínuo e regular de oxigênio medicinal em todas as unidades de saúde que compõem a rede municipal. A não renovação imediata comprometeria a capacidade de resposta do sistema de saúde local, prejudicando o atendimento a pacientes em estado crítico e colocando em risco a vida e a segurança dos mesmos.

Além da contratação do fornecimento de oxigênio medicinal, torna-se igualmente necessária a aquisição de cilindros de oxigênio em quantidade adequada para garantir o armazenamento e o transporte do insumo, especialmente em situações emergenciais, em domicílios atendidos pelas equipes do PSF e em unidades onde não há sistema de oxigênio canalizado. A reposição e ampliação do número de cilindros disponíveis visa suprir deficiências existentes, prevenir a indisponibilidade do insumo em momentos críticos e garantir o funcionamento eficiente da logística de distribuição nas unidades de saúde do município.

O Hospital Joaquim Guimarães, por se tratar da principal unidade de média complexidade do município, conta com leitos para internação e realiza diversos atendimentos de urgência, muitos dos quais dependem diretamente do uso de oxigênio. As equipes dos PSFs também realizam atendimentos domiciliares e suporte a pacientes com condições clínicas que, por vezes, exigem o uso temporário ou contínuo de oxigenoterapia.

Portanto, a necessidade de contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, aliada à aquisição de cilindros, se justifica pela essencialidade desse insumo na rotina dos atendimentos, sendo imprescindível para assegurar a manutenção das atividades dos serviços de saúde do município de Groaíras, garantindo, assim, o cumprimento do dever constitucional de oferecer assistência integral e contínua à população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de requisitos para a contratação de fornecimento de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros pela Secretaria de Saúde do Município de Groaíras-CE deve assegurar a qualidade e a segurança do fornecimento desses insumos essenciais à saúde. A seguir, apresentamos os requisitos necessários para atender à demanda identificada.

1. Fornecimento de oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, em conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT.
2. A validade do produto deverá ser claramente informada, com prazos que garantam a utilização segura durante o período necessário.
3. Capacidade de entrega nas quantidades requeridas, variando de cilindros de oxigênio em sistemas portáteis (de 1 a 50 litros) até sistemas de concentração com armazenamento à pressão.
4. Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento e distribuição de oxigênio, assegurando pleno funcionamento e segurança dos mesmos.
5. Possuir logística adequada para entrega pontual e eficiente nos diferentes estabelecimentos de saúde da rede municipal, acompanhada de registro das entregas.

6. Treinamento periódico para a equipe técnica dos hospitais e unidades de saúde sobre manuseio e precauções no uso do oxigênio medicinal, a fim de minimizar riscos.
7. Garantia de rastreabilidade do produto desde a fonte de produção até a entrega final, com documentação que comprove a origem e as condições de transporte do oxigênio.
8. Atendimento integral às normas de segurança e saúde ocupacional durante o fornecimento, transporte e manuseio do produto.
9. Condições para monitoramento da qualidade do oxigênio fornecido, incluindo análises periódicas que garantam a conformidade do insumo com padrões de qualidade estabelecidos.
10. Provisão de sistema de relatórios mensais que contemple consumo, entrega, incidentes e manutenção, promovendo transparência e acompanhamento contínuo do serviço prestado.
11. Cilindros devem ser aprovados pela ANP e possuir certificação de teste hidrostático válido, garantindo a segurança e a integridade dos recipientes.
12. Todos os cilindros devem estar equipados com válvulas tipo "On/Off" e manômetros funcionais, permitindo o controle da saída do gás.
13. Garantia: Os cilindros devem ser acompanhados de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
14. Certificação: Os cilindros deverão possuir certificação de conformidade com as normas técnicas estabelecidas por órgãos competentes, como o INMETRO.
15. O fornecedor deve garantir entregas regulares e programadas de oxigênio medicinal, com prazos máximos de entrega não superiores a 24 horas após solicitação urgente.
16. O fornecedor deve possuir experiência comprovada na comercialização de produtos similares ao longo dos últimos cinco anos, com pelo menos três atestados de antecedência que garantam a capacidade de suprir a demanda da Prefeitura.
17. O serviço pós-venda deve incluir suporte técnico qualificado, disponível 24 horas, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados ao uso de oxigênio medicinal e cilindros.
18. O fornecimento deverá incluir treinamento para os profissionais que irão manusear os cilindros, visando promover o uso seguro e adequado dos equipamentos.
19. Todos os lotes fornecidos devem vir acompanhados de Certificado de Análise e Registro de Qualidade, atestando a conformidade do produto com as normas vigentes.
20. O fornecedor deve apresentar comprovação de experiência anterior em fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros para instituições de saúde nos últimos cinco anos.
21. O contrato deverá prever penalidades claras para atraso na entrega ou não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

Estes requisitos visam assegurar que a aquisição de oxigênio Medicinal e cilindros pela Prefeitura Municipal de Groaíras atenda plenamente a necessidade identificada, garantindo qualidade, segurança e eficiência na utilização.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e aquisição de cilindros

Vantagens

- **Qualidade:** Fornecedores especializados frequentemente garantem padrões elevados de qualidade e conformidade com normas regulatórias (ANVISA).
- **Flexibilidade:** Possibilidade de adequação rápida às variações na demanda local, considerando o aumento ou diminuição no consumo de oxigênio.
- **Adaptabilidade:** O fornecedor pode adaptar o volume de entrega conforme as necessidades da Prefeitura e do sistema de saúde local.
- **Suporte:** Geralmente, empresas especializadas oferecem suporte técnico e operacional, incluindo treinamentos para manuseio seguro dos cilindros.
- **Tempo de implementação:** A contratação de um fornecedor já estabelecido permite uma rápida instalação e início das operações, reduzindo o tempo de espera para suprimento.

Desvantagens

- **Custo:** O custo inicial pode ser alto se comparado a soluções alternativas com fornecedores menos especializados.
- **Qualidade:** Dependência da qualificação do fornecedor; se a empresa escolhida não for confiável, pode impactar a qualidade do serviço prestado.
- **Flexibilidade:** Em caso de necessidade de mudança abrupta na quantidade ou tipo de fornecimento, pode haver restrições contratuais que dificultem ajustes rápidos.
- **Manutenção:** O gerenciamento adequado do ciclo de vida dos cilindros pode demandar investimento adicional em logística e armazenagem.
- **Suporte:** Falhas na comunicação entre a equipe da Prefeitura e o fornecedor podem levar a atrasos ou falhas nos serviços, especialmente em emergências.
- **Tempo de implementação:** Se a empresa especialista tiver alta demanda, pode haver demora na disponibilização de produtos devido à priorização de outros contratos maiores.

Solução 2. Implementação de Sistema de Geração de Oxigênio In-House

Vantagens:

- **Autossuficiência:** eliminação da dependência de fornecedores externos.
- **Economia a longo prazo:** embora o investimento inicial seja alto, os custos operacionais podem ser reduzidos com o tempo.

Desvantagens:

- **Alto investimento inicial:** requer capital significativo para instalação e adequação da estrutura.
- **Complexidade operacional:** necessita de habilidade técnica para operar e manter a unidade geradora de oxigênio.

Solução 3. Fornecimento por meio de sistemas de oxigenoterapia domiciliar

Vantagens:

- Reduz a demanda nas unidades de saúde, permitindo que pacientes utilizem oxigênio em casa. - Flexibilidade de uso, adaptando-se a diversas condições clínicas de pacientes.
- Possibilidade de utilização de concentradores de oxigênio, que oferecem eficiência energética.

Desvantagens:

- Dependência de pacientes que podem não ter acompanhamento adequado na utilização do oxigênio domiciliar.
- Custos variáveis, dependendo do número de pacientes atendidos e das necessidades específicas.
- Necessidade de treinamento e suporte aos cuidadores e pacientes para manuseio seguro.

4. Parcerias com empresas especializadas em distribuição de oxigênio medicinal

Vantagens:

- Acesso à tecnologia avançada e expertise em logística de fornecimento.
- Redução de custos iniciais com aquisição de equipamentos e infra estruturas permanentes.
- Suporte técnico e manutenção realizada pelo fornecedor, garantindo qualidade do serviço.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros, o que pode afetar a continuidade do serviço em casos de falhas contratuais.
- Custos recorrentes a longo prazo, que podem se acumular dependendo dos contratos firmados.
- Potencial dificuldade em negociar preços competitivos, especialmente sob alta demanda.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A opção pela contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, associada à aquisição de cilindros apropriados para seu acondicionamento e transporte, justifica-se pela natureza estratégica e imprescindível desse insumo no contexto da atenção hospitalar e ambulatorial, sobretudo nas unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com destaque para o Hospital Municipal Joaquim Guimarães.

O oxigênio medicinal configura-se como produto de uso contínuo, classificado como medicamento essencial nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, sendo indispensável ao suporte ventilatório em diversas condições clínicas, inclusive em situações críticas e emergenciais. A indisponibilidade ou fornecimento irregular compromete não apenas a eficácia do atendimento, mas também a segurança e a vida dos pacientes.

A contratação de empresa especializada assegura a conformidade com os regulamentos técnicos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), especialmente quanto aos padrões de pureza, transporte seguro, rastreabilidade, e integridade do produto, conforme preconiza a Resolução RDC nº 69/2014. Ademais, a aquisição de cilindros próprios pelo ente público visa proporcionar autonomia logística, racionalização do uso, e mitigação de riscos operacionais associados à dependência exclusiva de fornecimento em regime de comodato.

Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada, legalmente amparada e alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público primário, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - OXIGÊNIO MEDICINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 1 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 1 M CÚBICO	CL	606,00	R\$ 95,00	R\$ 57.570,00
2	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 3 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 3 M CÚBICO	CL	379,00	R\$ 180,00	R\$ 68.220,00
3	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 7 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 7 M CÚBICO	CL	379,00	R\$ 249,48	R\$ 94.552,92
4	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 10 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 10 M CÚBICO	CL	737,00	R\$ 358,67	R\$ 264.339,79

Lote 02 - OXIGÊNIO MEDICINAL (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 1 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 1 M CÚBICO	CL	94,00	R\$ 95,00	R\$ 8.930,00
2	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 3 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 3 M CÚBICO	CL	71,00	R\$ 180,00	R\$ 12.780,00
3	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 7 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 7 M CÚBICO	CL	71,00	R\$ 249,48	R\$ 17.713,08
4	OXIGENIO GÁS MEDICINAL DE 10 M CÚBICO - GÁS COMPRIMIDO (OXIGENIO), ASPECTO FISICO: GAS INCO-LOR, FORMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, ACON-	CL	113,00	R\$ 358,67	R\$ 40.529,71

	DICIONADO EM CILINDRO PRPRIO DE CAPACIDADE DE 10 M CÚBICO				
Lote 03 - CILINDROS DE OXIGÊNIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 1M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO	CL	23,00	R\$ 1.317,28	R\$ 30.297,44
2	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 3M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	15,00	R\$ 1.794,25	R\$ 26.913,75
3	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 7M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	15,00	R\$ 2.244,33	R\$ 33.664,95
4	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 10M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	9,00	R\$ 3.050,00	R\$ 27.450,00
5	CARRINHO PARA TRASPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO DE AT 10M CUBICO.	UND	1,00	R\$ 952,02	R\$ 952,02
Lote 04 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 1M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO	CL	7,00	R\$ 1.317,28	R\$ 9.220,96
2	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 3M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	5,00	R\$ 1.794,25	R\$ 8.971,25
3	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 7M CÚBICO C/ VALVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	5,00	R\$ 2.244,33	R\$ 11.221,65
4	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL CAPC. 10M CÚBICO C/ VÁLVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO.	CL	3,00	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00
5	CARRINHO PARA TRASPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO DE AT 10M CÚBICO.	UND	1,00	R\$ 952,02	R\$ 952,02
Valor Total				R\$ 723.429,54	

A definição do quantitativo para o fornecimento de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros baseia-se na análise da demanda registrada no último processo de contratação e nas atuais necessidades das unidades de saúde, especialmente do Hospital Municipal Joaquim Guimarães. A aquisição de novos cilindros, com diferentes capacidades, visa ampliar a autonomia logística do município, substituindo unidades desgastadas e evitando a dependência exclusiva de comodatos ou fornecimentos emergenciais. Consideraram-se o consumo médio, a capacidade de armazenamento e o tempo de reposição, propondo-se um quantitativo que garanta operação contínua por no mínimo 48 horas, mesmo em situações críticas. A estimativa fundamenta-se em dados históricos, projeções operacionais e diretrizes de segurança assistencial.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202505290001.

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de um parcelamento formal com a adjudicação em lotes/itens distintos se justifica especialmente em razão da natureza do insumo crítico que é o oxigênio hospitalar. Ao permitir que diferentes quantidades e especificações do produto sejam organizadas em lotes, a administração consegue atender a variados níveis de demanda das unidades de saúde, adequando-se rapidamente a eventuais picos de necessidade decorrentes de emergências ou aumento na internação de pacientes. Além disso, essa abordagem proporciona uma melhor gestão dos recursos financeiros e operacionais, garantindo que cada lote seja especificamente vinculado às necessidades de cada estabelecimento, promovendo assim a flexibilidade na execução do contrato.

Outro ponto favorável ao parcelamento é a possibilidade de fomentar a competitividade entre fornecedores, pois ao dividir a contratação em lotes é possível atrair empresas de diferentes portes e especializações, permitindo que cada uma apresente propostas mais ajustadas a suas capacidades produtivas. Essa diversificação contribui para a eficiência da contratação, além de possibilitar que a Prefeitura Municipal de Groaíras escolha as melhores ofertas disponíveis no mercado, reduzindo custos e assegurando a qualidade necessária no fornecimento de oxigênio e cilindros.

Finalmente, ao optar por um processo de licitação único que contempla diferentes lots, a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal fica garantida, minimizando a chance de interrupções que poderiam comprometer a segurança dos pacientes. Esse enfoque é crucial para preservar a qualidade do atendimento nas unidades de saúde municipais, assegurando que todos os pacientes, especialmente aqueles em estado crítico, tenham acesso constante a esse insumo vital, atendendo, assim, ao interesse público de forma eficaz e responsável.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos e operacionais voltados à melhoria da qualidade da assistência em saúde prestada pelo Município de Groaíras-CE, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento regular de oxigênio medicinal e da aquisição de cilindros para armazenamento, transporte e distribuição do referido insumo. O oxigênio é considerado um recurso terapêutico essencial, de uso transversal em diversos níveis de atenção à saúde, sendo imprescindível para o suporte ventilatório, controle de crises respiratórias, estabilização de pacientes críticos e suporte à vida em contextos emergenciais.

Nesse sentido, pretende-se, em primeiro plano, assegurar a disponibilidade contínua, estável e com padrão de qualidade controlado do oxigênio medicinal, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em especial a RDC nº 69/2014 e demais normas técnicas que regulamentam a produção, armazenamento, transporte e uso de gases medicinais no território nacional. A contratação permitirá a regularização do abastecimento do insumo nas diversas unidades de saúde municipais, especialmente no Hospital Municipal Joaquim Guimarães, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e para a efetividade das ações assistenciais.

Adicionalmente, busca-se reduzir a vulnerabilidade da rede pública de saúde a episódios de escassez e interrupção de fornecimento, situação crítica que compromete gravemente a assistência, especialmente em períodos de alta sazonalidade de doenças respiratórias, surtos epidêmicos ou outras ocorrências excepcionais que pressionem a demanda hospitalar. A adoção de contrato formal com empresa tecnicamente qualificada

permitirá estabelecer fluxos logísticos definidos, com cronogramas de reposição ajustados às necessidades locais e cláusulas de emergência que garantam a pronta resposta em situações adversas.

Outro resultado esperado é a conquista de maior autonomia operacional e eficiência logística, mediante a aquisição de cilindros próprios pelo município, o que possibilitará à Secretaria Municipal de Saúde dispor de estrutura própria para armazenamento e distribuição de oxigênio, reduzindo a dependência exclusiva de sistemas de comodato ou fornecimento sob demanda. A posse dos cilindros permitirá o planejamento técnico-operacional do uso do insumo, bem como a realização de remanejamentos internos de forma rápida e segura, conforme a necessidade de cada unidade de saúde.

Espera-se também incrementar a governança sobre os processos de abastecimento de gases medicinais, com a adoção de critérios técnicos objetivos para o recebimento, controle e rastreabilidade dos lotes fornecidos, além do acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva dos cilindros adquiridos. Isso contribuirá para o aprimoramento dos indicadores de desempenho da saúde municipal, fortalecendo a capacidade institucional da gestão pública em atender às crescentes demandas da população com qualidade, previsibilidade e legalidade.

Por fim, busca-se garantir a economicidade e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a realização de processo licitatório estruturado, que permita selecionar a proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, evitando contratações emergenciais, aquisições fragmentadas e práticas de gestão reativas. Dessa forma, a solução ora proposta alinha-se aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e planejamento.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A seguir, apresentamos as providências necessárias para garantir a eficácia da contratação da empresa especializada em fornecimento de oxigênio e aquisição de cilindros, visando a continuidade do abastecimento desse insumo essencial nos estabelecimentos de saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades dos hospitais e unidades de saúde municipais em relação ao consumo de oxigênio hospitalar. Isso deve incluir a análise do histórico de consumo, bem como uma projeção futura considerando o aumento da demanda, especialmente em períodos críticos. Essa ação permitirá que a contratante tenha clareza sobre a quantidade e a frequência de entrega do oxigênio, promovendo uma gestão mais eficiente.

Complementarmente, é preciso definir critérios técnicos específicos que devem ser atendidos pela empresa a ser contratada. Isso inclui a qualificação necessária do fornecedor, a capacidade logística de entrega no prazo estipulado e a manutenção dos equipamentos. A elaboração desses critérios deve ser realizada com a participação de profissionais da área de saúde, garantindo que as exigências estejam alinhadas às necessidades dos serviços prestados.

Uma outra medida importante é a realização de um mapeamento dos riscos associados à falta de suprimentos de oxigênio nos serviços de saúde. Com base nessa avaliação, recomenda-se desenvolver um plano de contingência que delineie ações imediatas em caso de eventualidades, como atrasos nas entregas ou falhas no fornecimento. Essa preparação garantirá que a administração esteja pronta para mitigar impactos negativos na assistência aos pacientes.

Além disso, deve-se considerar a compra de alguns cilindros de oxigênio como parte da solução; isso pode proporcionar autonomia temporária enquanto a nova contratação está em andamento. A aquisição de cilindros adicionais pode servir como reserva estratégica, garantindo o atendimento ininterrupto durante possíveis transições entre contratos.

Por fim, é recomendável que se promova capacitação específica para os servidores envolvidos na gestão e fiscalização deste contrato. Embora essa capacitação não frequentemente seja necessária em contratações comuns, a especificidade do fornecimento de oxigênio medicinal justifica a necessidade de formação sobre padrões de qualidade e segurança pertinentes a este insumo. Tal treinamento permitirá que esses profissionais realizem uma supervisão eficaz, assegurando que a prestação do serviço atenda a todos os requisitos técnicos definidos.

Essas providências visam assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, protegendo a saúde da população atendida pela Prefeitura Municipal de Groaíras e garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução escolhida para o fornecimento de oxigênio hospitalar nos estabelecimentos de saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras revela que não há necessidade de contratações adicionais neste momento. A solução proposta, que visa à contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e aquisição de cilindros, é suficiente para garantir a continuidade do abastecimento desse insumo essencial.

É importante ressaltar que todas as especificações técnicas relacionadas ao fornecimento de oxigênio e aos cilindros necessários foram consideradas durante o processo de elaboração do estudo técnico preliminar. Dessa forma, não se identifica a necessidade de contratações que tenham dependência técnica ou operacional com a solução escolhida. Eventuais manutenções, adequações prediais ou melhorias na infraestrutura das unidades assistenciais não são necessárias antes da execução do contrato de fornecimento de oxigênio, uma vez que essas atividades podem ser realizadas concomitantemente ou posteriormente, sem comprometer a regularidade no abastecimento do insumo.

Adicionalmente, não existe a necessidade de suportes logísticos ou operacionais distintos que demandem contratações prévias, pois a empresa fornecedora de oxigênio deve incluir na sua proposta a logística necessária para a entrega e o fornecimento do material, garantindo assim que o serviço ocorra de forma integrada e eficiente. Portanto, diante da especificidade e urgência do fornecimento de oxigênio medicinal, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e aquisição de cilindros nos estabelecimentos de saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras podem ser diversos. Um dos principais impactos está relacionado ao consumo de energia necessário para a produção e

transporte do oxigênio, que geralmente envolve processos industriais e logísticos que consomem grandes quantidades de recursos energéticos. Além disso, os cilindros utilizados para o armazenamento e transporte do oxigênio podem gerar resíduos, principalmente quando não são reciclados adequadamente.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas que promovam a eficiência energética. A escolha de fornecedores que utilizem tecnologias de baixa emissão e que possuam processos otimizados para a produção do oxigênio pode reduzir significativamente o consumo energético. Além disso, priorizar o uso de modos de transporte que emitam menos poluentes, como veículos elétricos ou com combustíveis renováveis, minimiza o impacto das operações logísticas.

A gestão adequada dos cilindros de oxigênio também é essencial. É recomendada a implementação de um programa de logística reversa que permita a devolução e reciclagem desses cilindros após seu uso. Isso não apenas reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também promove a reutilização de materiais, diminuindo a necessidade de extração de novos recursos naturais para a fabricação de novos cilindros. A contratação de empresas que já possuam práticas estabelecidas de logística reversa pode facilitar esse processo.

Outra medida mitigadora é a capacitação contínua da equipe técnica envolvida na gestão dos insumos hospitalares, a fim de garantir um manejo adequado e responsável, tanto no que tange ao uso eficiente do oxigênio quanto à utilização correta dos cilindros, minimizando assim eventuais desperdícios e danos ao meio ambiente.

Por fim, o monitoramento constante dos impactos derivados do abastecimento de oxigênio e a periodicidade na revisão das práticas adotadas podem garantir melhorias contínuas, fomentando uma cultura de sustentabilidade na gestão dos serviços de saúde pública. Essas ações não só contribuem para a proteção ambiental, mas também fortalecem a qualidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras – CE, 06 de junho de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Baixo - Estimativa inadequada de demanda para oxigênio medicinal

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Muito Baixa
Dano		
Contratação de quantidade insuficiente ou excessiva de gás oxigênio, comprometendo o atendimento da rede de saúde ou gerando custos desnecessários.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar levantamento detalhado do consumo histórico de oxigênio nas unidades de saúde.		Maria da Conceição Lima Paiva

Consultar especialistas e gestores da saúde sobre possíveis variações futuras de demanda.		Maria da Conceição Lima Paiva
Ações de Contingência		Responsável
Prever cláusulas contratuais para flexibilização de quantidades dentro do registro de preços.		
Abertura de novo procedimento emergencial caso a quantidade contratada se mostre insuficiente.		
Risco Médio - Inadimplência ou atraso na entrega por parte do fornecedor		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Interrupção do fornecimento de gás oxigênio para as unidades de saúde, gerando risco à vida dos pacientes.		
Ações Preventivas		Responsável
Verificar a capacidade operacional e logística dos fornecedores antes da contratação.		
Incluir cláusulas rigorosas de penalidade e rescisão em caso de não cumprimento de prazos.		
Ações de Contingência		Responsável
Manter cadastro reserva de fornecedores e prever pronta contratação em situação emergencial.		
Comunicar imediatamente órgãos fiscalizadores e gestores, acionando plano de resposta rápida com unidades de saúde.		
Risco Médio - Falta de fornecedores habilitados a fornecer oxigênio medicinal dentro dos requisitos legais		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Desclassificação de licitantes, risco de fracasso do certame ou aquisição de produto fora das normas sanitárias.		
Ações Preventivas		Responsável
Especificar de forma clara e detalhada todos os requisitos técnicos e legais no edital.		
Realizar pesquisa de mercado para identificar previamente possíveis fornecedores aptos.		
Ações de Contingência		Responsável
Caso o certame seja fracassado, reavaliar especificações e providenciar processo emergencial.		
Consultar outros entes públicos da região sobre possíveis fornecedores homologados.		

ETP nº 01.28.05-SAS/2025 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e aquisição de cilindros

Groaíras – CE, 06 de junho de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE